



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

CÍCERO GOMES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE

JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS – VICE-PRESIDENTE

GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS – 1º SECRETÁRIO

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA – 2º SECRETÁRIO

ANTONIO GESSÉ DE FREITAS

ANTONIO MARCOS LEITE

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 100/2025 – GP
- Decreto Nº 325/2025

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Resultado de Julgamento da Licitação – Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 001/2025
- Resultado de Julgamento da Licitação – Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2025
- Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025
- Aviso de Contratação Direta Nº 007.01/2025 – Processo Administrativo nº 007.01/2025
- Termo de Referência 007.01
- Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação Nº 06020001/2025
- Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 06020001/2025
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 06020001/2025
- Convocação (Para Celebração de Contrato)
- Extrato de Contrato Nº 0602-0002/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100/2025 – GP

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica e compõe o e-Protocolo

A Prefeita Constitucional e o Controlador da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade das empresas licitantes, vencedoras no certame **007/2024**, por ter, em tese, deixado de apresentar documentos indispensáveis e exigidos no edital, para a habilitação das empresas vencedoras, e não cumprido a solicitação no prazo, que foi superior ao estabelecido na lei federal 14.133/2021 infringido, assim, o edital da licitação, e por inobservância às proibições expressas conforme é estabelecido pela lei 14.133/2021, sobre a entrega de documentos de habilitação para licitantes vencedores.

Art. 2º - Designar os servidores: Emanuela Cristina Estevão Leite portadora do CPF nº ***.330.224-**, José Nilciedson da Silva, portador do CPF nº ***.454.904-**, Addyson Manoel Freitas de Paiva, portador do CPF nº ***.873.204-**, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de fevereiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

ANTONIO WESLEY ROCHA DE AQUINO

Controlador Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN

Portaria nº 012/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 325/2025

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE, PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 364/2024, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.113 - CONTRIBUIÇÃO P/ ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Despesa: 547 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 1501	R\$ 40.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.180 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
Despesa: 777 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 300.000,00	

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

Ação: 2.127 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Despesa: 374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1501 R\$ 40.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Ação: 4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE
Despesa: 759 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1501 R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gisely Porfírio Cavalcante
Prefeita

Tulio Victor Raulino Dias
Secretário Mun. Fin. e Tributação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 para o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de: **C DANTAS TEIXEIRA LTDA** (10.325.617/0001-30) foi vencedor total do lote I, perfazendo o valor total de desconto para todos os itens de 0,30%.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 para o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de: **C DANTAS TEIXEIRA LTDA** (10.325.617/0001-30) foi vencedor total do lote I, perfazendo o valor total de desconto para todos os itens de 0,30%.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 011/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

CONVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICATÁRIA: C DANTAS TEIXEIRA LTDA

OBJETO: A Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeita, tudo de conforme com as especificações contidas no termo de referência.

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.915.925,90 (dois milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), tendo o percentual de desconto de 0,30%.

VALIDADE: A validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025

ASSINANTES:

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

POLIANA ALVES PORFÍRIO – REPRESENTANTE DO FMS

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA – REPRESENTANTE DO FMAS

CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007.01/2025

Processo Administrativo nº 007.01/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, CNPJ: 08.154.015/0001-16, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.529.435/0001-32, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa na forma Presencial, com critério de julgamento por **MENOR VALOR**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 245, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Presencial** será **exclusivamente** pelo e-mail, através do endereço: compras.sforn@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados nos horários indicados a seguir:

1- Início para envio dos documentos de habilitação e da proposta: 08h (oito) horas do dia 10/02/2025;

2- Data e hora de término do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta: 12/02/2025 às 12h (doze horas);

3- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail, através do endereço: compras.sforn@gmail.com

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1.O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infantis e fornecimento de alimentos para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

1.2.A contratação ocorrerá por menor valor, conforme especificações na tabela constante no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1.A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante o envio da documentação de habilitação e proposta de preço para e-mail: compras.sforn@gmail.com no prazo e horário estabelecido neste aviso.

2.1.1.Os interessados deverão estar cientes e atender aos procedimentos e critérios previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer informação enviada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da falta ou envio indevido de documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.2.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS:

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará via e-mail: compras.sforn@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

3.4.1.Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e os anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

3.6.Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência, na mesma forma do item anterior.

4.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1.Encerrada o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.6.A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.7.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.8.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.9.Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.HABILITAÇÃO:

5.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados pelo fornecedor juntamente com a propostas para o e-mail conforme item 2 deste Aviso de Contratação.

5.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c)Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

•A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

•O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Todas as informações constam no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

7.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.Todas as informações constam no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

8.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitos às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1.ANEXO I - Termo de Referência;

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Emanuela Cristina Estevão Leite
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA 007.01

1.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infantis e fornecimento de alimentos para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UNIDADES DE CAMA ELÁSTICA INFANTIL - brinquedo colorido, com dimensões de: 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	05	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
02	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE FUTEBOL DE SABÃO - brinquedo inflável, atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionado do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
03	LOCAÇÃO DE UNIDADES DE PISCINA DE BOLINHA - brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	04	R\$ 1.283,33	R\$ 5.133,33
04	LOCAÇÃO DE UNIDADES DE PULA-PULA INFANTIL/INFLÁVEL - peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	04	R\$ 1.133,33	R\$ 4.533,33
05	LOCAÇÃO DE (UNIDADES) DE TOBOGÃ INFANTIL/INFLÁVEL - peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
06	LOCAÇÃO DE 02 (duas) UNIDADE DE TOURO MECÂNICO INFANTIL - peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões: de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	02	R\$ 1.733,33	R\$ 3.466,67
07	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE ESPUMA – objeto de metal em formato de canhão com motor rservatório de água e sabão, com produção de espuma em grande escala para a diversão da criança.	Diária	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SORVETE – do tipo potinho (100ml) de diversos sabores.	Unidade	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.833,33
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE – com matéria prima, açúcar e palito, com diversos sabores.	Unidade	2.000	R\$ 2,67	R\$ 5.333,33
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PIPOCA – com matéria prima, milho, óleo e sal, embalados em saquinhos descartáveis.	Unidade	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
Valor Global Estimado:					45.900,00

1.2.O item objeto do presente serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

1.3.O item do presente serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5.O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.O fornecimento dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada conforme o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.A descrição da necessidade da contratação estará descrita abaixo:

2.2.1 A necessidade de contratação de uma empresa especializada visa em sua missão de promover eventos sociais, culturais e recreativos, busca contratar uma empresa especializada para atender à demanda de locação de brinquedos infantis e fornecimento de alimentos, com o objetivo de garantir a segurança, diversão e alimentação adequada dos participantes, especialmente no que se refere ao público infantil, com a previsão de realização de eventos esporádicos ao longo do ano, conforme o calendário de atividades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

3.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1.A justificativa está fundamentada em diversos aspectos, como a necessidade de atender ao público infantil e geral com qualidade, segurança e eficiência, além de oferecer uma experiência agradável e bem organizada nos eventos. Além disso vem oferecer uma estrutura segura, eficiente e de qualidade para a realização de atividades recreativas e alimentícias, atendendo de forma eficaz às demandas da população e contribuindo para o sucesso e a integração da comunidade nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

3.2.O objetivo principal é a empresa contratada deverá fornecer uma estrutura de lazer e diversão para crianças, através da locação de brinquedos adequados e seguros, e também fornecer alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos participantes dos eventos, respeitando as especificações e exigências estabelecidas pelo município. Esse tipo de contratação visa proporcionar qualidade, segurança e bem-estar para as crianças e participantes dos eventos municipais, garantindo que as atividades sejam bem organizadas e agradáveis.

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1.A solução visa a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infantis e fornecimento de alimentos para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN visa garantir a qualidade, segurança e satisfação dos participantes, especialmente das crianças, e contribuir para o sucesso dos eventos municipais.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1.São requisitos de contratação:

5.1.1. A empresa deverá possuir equipe qualificada para a operação dos brinquedos e distribuição de alimentos, incluindo técnicos para montagem, manutenção dos brinquedos, e profissionais para a preparação e distribuição de alimentos;

5.1.2.A empresa deverá disponibilizar brinquedos adequados, de alta qualidade e em boas condições de uso, com todos os itens de segurança necessários. Para a parte de alimentação, a empresa deverá garantir uma infraestrutura apropriada para o armazenamento, preparo, distribuição e manipulação de alimentos;

5.1.3.Todos os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas de segurança previstas pela legislação brasileira (ABNT, INMETRO, etc.), com selo de aprovação, quando aplicável. A empresa também deverá apresentar um plano de segurança para os brinquedos, com equipamentos de proteção (como redes de segurança, grades, etc.) e supervisão durante o evento;

5.1.4.A empresa deverá garantir que os alimentos sejam preparados, transportados e armazenados em conformidade com as normas de vigilância sanitária e as boas práticas de fabricação (BPF). A empresa deverá disponibilizar documentos que comprovem a regularização perante os órgãos de vigilância sanitária;

5.1.5.A empresa deverá garantir a pontualidade na entrega e montagem dos brinquedos e alimentos, conforme o cronograma estabelecido pela Prefeitura, e a retirada dos itens ao término do evento;

5.1.6.A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos brinquedos e alimentos até o local do evento, garantindo que todos os itens cheguem em perfeitas condições de uso e consumo;

5.1.7.A empresa deverá disponibilizar uma equipe treinada para o atendimento ao público, tanto para a supervisão dos brinquedos quanto para a distribuição de alimentos;

5.1.8.A empresa contratada deverá garantir que o nível de qualidade e os padrões exigidos sejam mantidos ao longo de todo o contrato, com a possibilidade de revisão e ajustes, caso necessário.

5.1.9.A contratada deverá possuir atestado(s) de capacidade técnica que confirmem seu notório saber jurídico, na forma disposta na Lei de Licitações e Contratos

5.1.10.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da Subcontratação

5.2.Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3.NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1.O prazo de entrega dos serviços é em até 24 horas, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2.Os serviços serão executados conforme solicitação do Órgão demandante constados na ordem de serviço, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato.

6.3.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

7.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3.Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4.As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2.O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

9.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.Inscrição estadual ou municipal, se não tiver inscrição estadual, comprovar mediante declaração da fazenda estadual;

9.5.3.Alvará 2025;

9.5.4.Rg, cpf e comprovante de residência do representante da empresa;

9.5.5.Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.6.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.8.Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.9.Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.5.10.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.12.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.13.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.14.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.900,00 (**quarenta e cinco mil e novecentos reais**) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostila mento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da Administração Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste; Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Programa de Trabalho: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Ação: 2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO; Despesa 541: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000;

II) Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun. De Assistencia Social de São Francisco do Oeste; Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; Programa de Trabalho: 11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; Ação: 4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Despesa 221: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

III) Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun. De Assistencia Social de São Francisco do Oeste; Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; Programa de Trabalho: 20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS; Ação: 4.157 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; Despesa 444: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

IV) Unidade Gestora: 4 – Fundo Mun. De Assistência Social de São Francisco do Oeste; Unidade Orçamentária: 9001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; Programa de Trabalho: 20 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS; Ação: 4.156 – MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL; Despesa 434: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;
V) Unidade Gestora: 4 – Fundo Mun. De Assistência Social de São Francisco do Oeste; Unidade Orçamentária: 9001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; Programa de Trabalho: 11 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; Ação: 3.159 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Despesa 171: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

São Francisco do Oeste /RN, 07 de fevereiro de 2025.

Antonia Nilciene da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Maria Joelma de Holanda Silveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06020001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de curso de formação e atualização sobre o e-social para órgãos públicos nos dias 13 e 14 de março de 2025 no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 74, Inciso III, alínea "f", da lei 14.133/21** AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI (27.073.834/0001-83), objetivando a Contratação de empresa especializada em realização de curso de formação e atualização sobre o e-social para órgãos públicos nos dias 13 e 14 de março de 2025 no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN, com o valor total julgado de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/02/2025

Gisely Porfírio Cavalcante
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06020001/2025

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no **art. 74, Inciso III, alínea "f", da lei 14.133/21**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI (27.073.834/0001-83), referente a Contratação de empresa especializada em realização de curso de formação e atualização sobre o e-social para órgãos públicos nos dias 13 e 14 de março de 2025 no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Contratação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/02/2025.

Gisely Porfírio Cavalcante
Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06020001/2025

Processo: 06020001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de curso de formação e atualização sobre o e-social para órgãos públicos nos dias 13 e 14 de março de 2025 no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN – CNPJ: 08.154.015/0001-16 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 08.154.015/0001-16

Contratado: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83

Valor total: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Base legal: art. 74, Inciso III, alínea "f", da lei 14.133/21

São Francisco do Oeste/RN, 06/02/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 505 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 10 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO)

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Comissão de Contratação convoca a pessoa jurídica CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI (27.073.834/0001-83), para assinatura do Termo de Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06020001/2025, objeto do **Processo Administrativo nº 06020001/2025**. No mesmo sentido, a pessoa em questão deverá apresentar a documentação necessária para a celebração do referido contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Emanuela Cristina Estevão Leite
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0602-0002/2025

CONTRATO Nº: 0602-0002/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 06020001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de curso de formação e atualização sobre o e-social para órgãos públicos nos dias 13 e 14 de março de 2025 no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN – CNPJ: 08.154.015/0001-16 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 08.154.015/0001-16

CONTRATADO (A): CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI CNPJ: 27.073.834/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 541 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2025 a 06 de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da lei 14.133/21

ASSINANTES:

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIA NILCIENE DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA – REPRESENTANTE DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 06 de fevereiro de 2025

ESPAÇO NÃO UTILIZADO